



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 015/2021**

PROCESSO N.º 2021.06.15.01.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 2021.06.15.01.

VALIDADE DA ATA: **22 de julho de 2022.**

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, com sede na Rua Paulo Marques 378, Centro, São Benedito/CE, CEP: 62.370-000 através da SECRETARIA DE SAUDE, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.778.129/0001-74, neste ato representado pelo(a) Secretário (a), Sr.(a), LUIS CARLOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF: 230.351.963-20, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a(s) empresa(s) EMPRESA(S): I C COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, vencedora(s) da licitação modalidade PREGÃO Eletrônico nº 2021.06.15.01 considerando o julgamento da licitação pelo critério de Menor Preço, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, ao no Decreto Municipal nº. 026/2015 de 04 de Novembro de 2015 e suas demais alterações, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência, do PREGÃO nº. 2021.06.15.01, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 2021.06.15.01.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a SECRETARIA DE SAUDE a firmar contrações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação.

2.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso da prestação dos serviços objeto registrado firmado pela

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE

licitante vencedora e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

2.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

2.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 10.1, sujeitará à empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor registrado.

2.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

2.6 - Incorre na mesma pena do subitem (10) a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

2.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE.

2.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviços esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.9 - O Registro de Preços terá inicialmente a vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

2.10 - As condições da prestação dos serviços do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as Cláusulas e condições previstas na minuta do contrato e termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuras prestações dos serviços dos itens, objeto desta Licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

3.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame.

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE

independentemente de transcrição.

3.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

3.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pelo Município de São Benedito/CE.

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Órgão Participante “a posteriori”), mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAUDE para adesão, desde que devidamente comprovada à vantagem e observada às normas em vigor.

4.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a SECRETARIA DE SAUDE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços nos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não Prestação dos Serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde a prestação dos serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.3 - As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por unidade administrativa, a 2 (duas) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAUDE, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para o aumento dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Prefeitura Municipal de São Benedito



c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

4.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o(a) SECRETARIA DE SAUDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

4.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação dos itens do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do território brasileiro até o limite de **2 (duas) vezes** o quantitativo de itens registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São Benedito/CE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), marca(s), empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados na presente Ata, no Anexo Único.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações a prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta Ata e no edital.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao SEC RETARIA DE SAUDE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

9.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador - SECRETARIA DE SAUDE, quando:

a) descumprir as condições previstas no Edital do PREGÃO a que se vincula o preço registrado;

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

f) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.1.1 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata na imprensa oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO Nº. 2021.06.15.01 e seus anexos e as propostas das

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Prefeitura Municipal de São Benedito



empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas demais atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Benedito, Estado do Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SÃO BENEDITO-CE, 27 de Julho de 2021.

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO
CPF: 230.351.963-20
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/SECRETARIA DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 07.778.129/0001-74
CONTRATANTE

I C COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 21.576.192/0001-59
CONTRATADO

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE

Este documento foi assinado digitalmente por Italo Cajado Chaves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2CF5-5A77-B709-6985.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Prefeitura Municipal de São Benedito



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO BENEDITO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.06.15.01.

Empresa: I C COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 21.576.192/0001-59, estabelecida à AV FRANCISCO SA, Nº 4378, ALVARO WEYNE, Fortaleza CE, representada neste ato pelo Sr(a). ITALO CAJADO CHAVES, C.P.F. nº 023.414.473-41.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (PATINHO, COLCHÃO MOL E OU ALCATRA). - Marca.: FRIBOI CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (PATINHO, COLCHÃO MOLE OU ALCATRA). Carne bovina congelada, obtida pelo preparo de carne bovina limpa, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas características organolépticas. Apresentando baixo percentual de gordura, no máximo 10%. Embalado em plástico resistente, acondicionado em caixa com até 20kg. O transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 11 meses.	QUILO	6,100.00	28,200	172.020,00
00002	CARNE BOVINA DE 1º, MOIDA CONGELADA- CARNE BOVINA CONGELADA - Marca.: JBS CARNE BOVINA DE 1º, MOIDA CONGELADA- Carne bovina congelada, obtida pelo preparo de carne bovina limpa, sem adição de conservantes ou outros aditivos. Nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas características organolépticas. Apresentando baixo percentual de gordura no máximo 10%. Embalado em plástico resistente, acondicionado em caixa com até 20kg. O transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 11 meses.	QUILO	4,680.00	9,900	46.332,00
00003	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (MÚSCULO). - Marca.: FRIGOTIL CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (MÚSCULO). Carne bovina congelada, obtida pelo preparo de carne bovina limpa, sem adição de conservantes ou outros aditivos nem substâncias que possam comprometer a qualidade higiênica do produto ou suas características organolépticas. Apresentando baixo percentual de gordura, no máximo 10%. Embalado em plástico resistente, acondicionado em caixa com até 20kg. O transporte deverá ser feito em caminhão frigorífico. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 11 meses.	QUILO	5,250.00	24,900	130.725,00
00004	CARNE DE CHARQUE BOVINA - Carne de charque bovina - Marca.: FRIBOI CARNE DE CHARQUE BOVINA - Carne de charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%), em cubos. Embalagem a vácuo em polietileno atóxico transparente com 1KG do produto. No ato da entrega o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	QUILO	2,150.00	31,900	68.585,00
00005	CARNE SECA - Carne seca (Carne bovina, salgada, curada, seca) - Marca.: JBS CARNE SECA - Carne seca (Carne bovina, salgada, curada, seca) e embalada a vácuo em sacos transparente.	QUILO	980.00	32,900	32.242,00
00006	CARNE SUINA - Carne suína, congelada, isenta de gordura	QUILO	1,350.00	14,300	19.305,00

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE

	e aditivos ou substâncias - Marca.: AURORA CARNE SUINA - Carne suína, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 10 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.			
00007	FILÉ DE PEIXE CONGELADO - Filé de peixe primeira qualidade - Marca.: NINEFISH FILÉ DE PEIXE CONGELADO - Filé de peixe primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifês de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	2,850.00	17,400	49.590,00
00008	FRANGO CONGELADO, sem tempero, de boa qualidade - Marca.: POLE FRANGO CONGELADO, sem tempero, de boa qualidade, em condições sanitárias de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, pacote de 1 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 11 meses.	8,350.00	7,900	65.965,00
00009	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Linguiça calabresa defumada, carne suína pura e limpa - Marca.: PERDIGÃO LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Linguiça calabresa defumada, carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes. Embaladas a vácuo.	1,590.00	13,900	22.101,00
00010	PEITO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO, sem tempero, de boa qualidade - Marca.: POLE PEITO DE FRANGO INTEIRO CONGELADO, sem tempero, de boa qualidade, em condições sanitárias de acordo com a legislação vigente. Embalagem plástica, pacote de 1 Kg. Deverá ter validade de no mínimo 11 meses. Produto congelado, sendo que o transporte do produto deverá ser feito em caminhão frigorífico.	4,020.00	9,900	39.798,00
00011	PRESUNTO DE FRANGO FATIADO- Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura - Marca.: AURORA PRESUNTO DE FRANGO FATIADO- Presunto cozido resfriado, sem capa de gordura, apresentação em peça íntegra, sem deformações, impurezas. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Validade 3 (três) meses.	450.00	19,900	8.955,00
00012	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Queijo tipo muçarela, apresentação em peça - Marca.: AURORA QUEIJO MUÇARELA FATIADO - Queijo tipo muçarela, apresentação em peça, acondicionado em embalagem plástica original, peça íntegra, sem deformações, impurezas ou bolor. Acondicionado em embalagem plástica transparente. Data de fabricação não superior a 120 dias.	410.00	32,000	13.120,00
00013	SALSICHA TIPO HOT- DOG congelada - 01 Kg. - Marca.: FRIATO SALSICHA TIPO HOT- DOG congelada - 01 Kg.	910.00	8,900	8.099,00
00014	PEIXE CONGELADO EM POSTAS - Peixe tratado, em postas, sem escamas, congelado. - Marca.: SAO FRANC PE PEIXE CONGELADO EM POSTAS - Peixe tratado, em postas,	2,650.00	22,900	60.685,00

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Prefeitura Municipal de São Benedito



sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.

VALOR TOTAL R\$ 737.522,00

RUA PAULO MARQUES, Nº378, CENTRO, SÃO BENEDITO/CE

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2CF5-5A77-B709-6985> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2CF5-5A77-B709-6985



Hash do Documento

5B6D960E3BF5E34909E2B16656CE907BFBF4FD8F9DFEDCE16F113C1121297972

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2021 é(são) :

- ITALO CAJADO CHAVES (Signatário) - 023.414.473-41 em
28/07/2021 10:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

